

Parte integrante do Parecer da Controladoria Geral referente à Prestação de contas do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia - Exercício 2024

Relatório de atividades da Controladoria Geral – exercício 2024

1) INTRODUÇÃO

A Controladoria Geral do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, área funcional subordinada ao Plenário da autarquia, cujas atribuições envolvem o controle das atividades administrativas, orçamentário-financeira, contábil e patrimonial, sob os aspectos da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, foi criada através da Decisão Coren-BA nº 03, de 17 de junho de 2010.

As atividades principais da Controladoria Geral no exercício de 2024 foram: análise dos processos licitatórios e contratos; análise das folhas de pagamento e rescisões; análise de todos os processos de pagamentos; acompanhamento da execução orçamentária; atendimento às determinações do Conselho Federal de Enfermagem e do Tribunal de Contas da União; análise das prestações de contas de suprimentos de fundos; análise dos lançamentos contábeis e da gestão; recomendações e apoio a implantação de inovações, melhorias contínuas em processos; análise quanto a conformidade dos lançamentos contábeis e demonstrativos contábeis; e recomendações para implementação de inovações, do controle de custos e redução dos gastos do Conselho e de melhorias contínuas nos processos administrativos.

Na sequência serão detalhadas as principais atividades executadas neste exercício, vinculados aos processos com maiores riscos de prejuízo ou danos ao erário e ao patrimônio do COREN/BA.

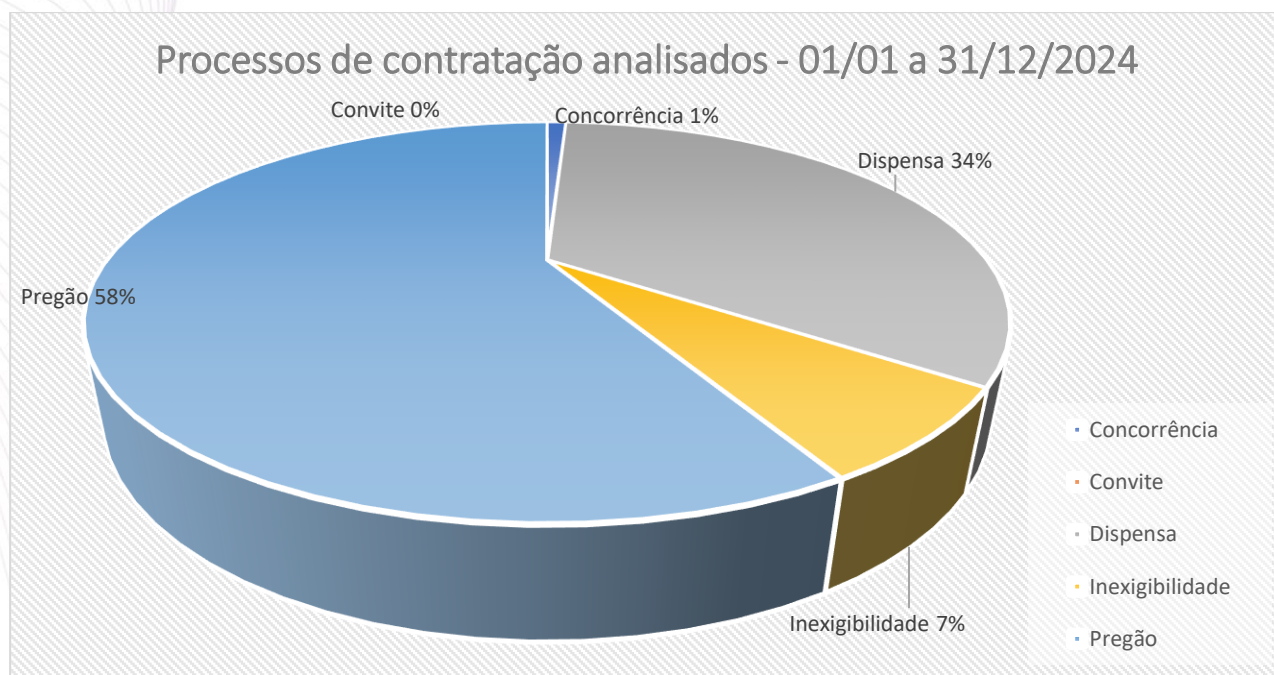
2) PROCESSOS LICITATÓRIOS E GESTÃO DE CONTRATOS:

Em 2024, foram submetidos à análise da Controladoria Geral 112 (cento e doze) processos administrativos (PADs) conforme tabela a seguir:

Processos Administrativos (Licitações) - analisados de 01/01/2024 até 31/12/2024

Concorrência	Convite	Dispensa	Inexigibilidade	Pregão	Total
1	0	38	8	65	112

Dos processos administrativos de contratações analisados em 2024, 59% foram feitas através de processo licitatório; 7% de inexigibilidade e 34% de dispensa.



Fonte: Controladoria Geral (CG)

As análises dos processos são feitas com base nas normas aplicadas à administração pública e políticas institucionais do regional, emitindo-se uma Nota de Análise. Esta Nota de Análise é composta de um check list com as informações necessárias para a validação do processo administrativo, considerando os modelos específicos para cada tipo de modalidade de contratação. Também existem check list específicos aplicados para a renovação de contratos vigentes ou na assinatura de aditivos contratuais.

A partir das análises realizadas, buscou-se verificar se os processos estavam devidamente instruídos, com as respectivas autorizações e justificativas, contendo respaldo orçamentário/financeiro para contratação e se atendiam aos princípios da administração pública, sobretudo a eficiência, economicidade, publicidade e planejamento.

Com a análise prévia dos processos administrativos, antes da realização da licitação (fase interna), e a análise posterior ao procedimento (fase externa), no exercício de 2024, os processos de contratação apresentaram as seguintes recomendações:

RECOMENDAÇÕES NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS - EXERCÍCIO 2024:

Data	Documento	Processo e Objeto	Recomendações
		DISPENSAS:	
02/02/2024	Nota de análise 001/2024 - Dispensa	PA nº 054/2017 - Contratação de imóvel para alocar a subseção do COREN-BA na cidade de Vitória da Conquista	Recomendamos: a) que o aditivo contratual requerido seja realizado para o período de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido em prazo inferior a este, observando a comunicação prévia ao contratado, nos termos da legislação vigente; b) sejam adotadas as medidas cabíveis para deflagrar, imediatamente, novo processo de contratação para o objeto em análise.
06/02/2024	Nota de análise 002/2024 - Dispensa	PA nº 03/2014 - Escolha da proposta mais vantajosa para a Contratação de empresa para prestação de serviço de locação de tapumes para atender as necessidades do Coren-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos	Recomendando para os próximos processos: a) justificativa pela adoção do processo administrativo na forma em papel, não sendo na forma eletrônica; b) a elaboração do Plano de Contratações Anual; c) justificativa pela ausência da análise de riscos; d) juntada aos autos de justificativa pela não utilização de catálogo eletrônico de padronização.
15/02/2024	Nota de análise 003/2024 - Dispensa	PA nº 008/2018 - Contratação de imóvel para alocar a subseção do COREN-BA na cidade de Teixeira de Freitas	Recomendamos que nos contratos de locação de imóvel, antes de atingir os 60 (sessenta) meses de vigência contratual, sejam adotadas providências para deflagrar nova contratação. Recomendamos: a) que o aditivo contratual requerido seja realizado para o período de 06 (seis) meses, podendo ser rescindido em prazo inferior a este, observando a comunicação prévia ao contratado, nos termos da legislação vigente; b) sejam adotadas as medidas cabíveis para deflagrar, imediatamente, novo processo de contratação para o objeto em análise.

09/04/2024	Nota de análise 004/2024 - Dispensa	PA nº 021/2024 - Contratação de serviços de auditoria independente para realização de auditoria financeira/contábil e de conformidade do exercício de 2023, capaz de fornecer asseguração sobre a confiabilidade das demonstrações contábeis do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA, nos termos exigidos pela Instrução Normativa nº. 84, de 22 de abril de 2020, pela Decisão Normativa nº. 198, de 23 de março de 2022 e pela Portaria nº. 75, de 29 de março de 2023, e suas atualizações, todas do Tribunal de Contas da União – TCU	Recomendando para os próximos processos: a) justificativa pela adoção do processo administrativo na forma em papel, não sendo na forma eletrônica; b) a elaboração do Plano de Contratações Anual; c) justificativa pela não utilização de catálogo eletrônico de padronização.
08/03/2024	Nota de análise Nº 005/2024 - Dispensa	PA nº 046/2021 - Análise do segundo aditivo ao contrato nº 9912526306/2021, dispensa nº 003/2021, firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – COREN-BA e a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS (ECT), inscrita no CNPJ sob nº34.028.316/005-37.	Recomendamos que sejam adotadas as devidas providências para regularização deste apontamento e que seja, o aditivo ao contrato, aprovado ad referendum do plenário, pela urgência, e que seja submetido na reunião Plenária seguinte ao ato

03/04/2024	Nota de análise nº 008/2024	PA nº 057/2023 - Análise do primeiro aditivo ao contrato de nº 006/2023 firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia e a empresa: Posto de Combustíveis Cidade de Alagoinhas inscrito no CNPJ sob nº 13.828.124/0001-01.	Recomendamos que seja providenciada e emissão e juntada aos autos da Certidão de Débitos – Municipal.
08/04/2024	Nota de análise nº 010/2024	PA nº 220/2023 - Análise do Processo Administrativo nº 220/2023 referente a “Análise para a validação, para efetuar pagamento indenizatório do aluguel com condomínio da subseção do município de Guanambi”.	Devido a impossibilidade de manter o pagamento de aluguéis por indenização, sendo necessária a realização da contratação regular, recomendamos urgência na tramitação do processo administrativo nº 226/2023, cujo objeto é: “Locação de imóvel com dimensões estimadas entre 40 e 65 m2, com um banheiro independente e interno na sala, piso em cerâmica, janelas em vidro, com instalações elétricas, hidráulicas e esgoto completas, para proporcionar infraestrutura logística e acessibilidades aos profissionais de enfermagem localizado na zona urbana do município de Guanambi-Bahia”.
09/04/2024	Nota de análise nº 013/2024	PA nº 027/2024 - “Contratação de empresa de arquitetura e/ou engenharia, para realização de reparo emergencial dos setores do auditório e anexo (antessala e banheiros), copa e setor de suprimentos (almoxarifado) do imóvel que abriga Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, segundo as	Recomendando para os próximos processos: a) justificativa pela adoção do processo administrativo na forma em papel, não sendo na forma eletrônica; b) a elaboração do Plano de Contratações Anual; c) justificativa pela ausência da análise de riscos; d) juntada aos autos de justificativa pela não utilização de catálogo eletrônico de padronização. Recomendamos ainda a apreciação e deliberação do processo administrativo nº 027/2024 pela Plenária do Coren-BA

		condições e especificações previstas neste Termo de Referência, por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe inciso VIII, art. 75 da Lei 14.133/2021”.	
30/04/2024	Nota de análise nº 014/2024	PA nº 037/2024 - “Contratação emergencial de empresa especializada em fornecimento de peças e realizações de serviços de reparo em servidor de rede Dell PowerEdge R640 e de Storage Dell EMC PowerVault ME4024 do Coren-BA”	Recomendamos que seja providenciada a revisão do valor médio de mercado constante no documento de fls. 47, bem como, a juntada aos autos do extrato da ata 744ª ROP com a descrição do objeto devidamente corrigida. Recomendando para os próximos processos: a) justificativa pela adoção do processo administrativo na forma em papel, não sendo na forma eletrônica; b) a elaboração do Plano de Contratações Anual; c) justificativa pela não utilização de catálogo eletrônico de padronização.
07/06/2024	Nota de análise Nº 018/2024	PA nº 176/2019: “Locação de sala comercial para sediar as instalações da subseção de Feira de Santana do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia”	Recomendações: a) juntada aos autos da manifestação de concordância do locador referente ao reajuste inflacionário, conforme solicitado no Ofício nº 18/2023 (fls. 358 a 359); b) seja providenciada a informação da disponibilidade orçamentária/financeira suficientes para respaldar o reajuste requerido; c) juntada de certidões fiscais atualizadas do contratado; d) que seja submetido à apreciação e deliberação do Plenário do Coren-BA o processo administrativo nº 176/2019, referente à solicitação de reajuste inflacionário requerido.
10/06/2024	Nota de análise Nº 019/2024	PA nº 223/2023 - “aquisição de imóvel para a subseção do COREN-BA na cidade de Feira de Santana-BA”.	“De acordo com os itens acima elencados este processo encontra-se apto e atende as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, desde que, sejam providenciados recursos orçamentários, com indicação das

			respectivas rubricas, suficientes para a despesa requerida. Reiteramos o constante no item 16 do Parecer Jurídico nº 251/2023/PROGER (fls. 291), recomendando que o pagamento, nos termos do contrato administrativo a ser celebrado, o qual deve ser incluída tal ressalva e condicionante, deverá ser feito somente após a apresentação de certidão de inteiro teor nos termos do Artigo 19, § 11º da LRP, certificando o cancelamento do gravame”.
10/07/2024	Nota de análise Nº 022/2024	PA nº 075/2024 - formalização do pagamento por indenização à Sra. Maria Conceição dos Santos Silva, proprietária do imóvel que sedia a Subseção de Jequié-BA, referente aos serviços prestados no mês de abril/2024 (aluguel e condomínio).	Recomendações: a) sejam encaminhados os autos ao Plenário do Coren-BA para apreciação e deliberação da solicitação de pagamento por indenização à Sra. Maria Conceição dos Santos Silva, proprietária do imóvel que sedia a Subseção de Jequié-BA, referente aos serviços prestados no mês de abril/2024 (aluguel e condomínio); b) que seja apurada a responsabilidade disciplinar de quem deu causa ao pagamento sem respaldo contratual. Recomendamos ainda, adoção das providências cabíveis, para tramitação com celeridade, da contratação regular de locação de imóvel para instalação da subseção do Coren-BA em Jequié.
18/07/2024	Nota de análise Nº 023/2024	PA nº 026/2024 - “Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de confecção de carimbos e crachás e cordões, visando atender as necessidades do Coren-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos”	Constatamos a ausência da avaliação técnica da proposta, pelo setor requisitante, apesar de ter sido solicitado de acordo com o documento de fls. 102, sendo recomendável a juntada aos autos da referida avaliação.

02/08/2024	Nota de análise Nº 026/2024	PA nº 054/2017 - "Contratação de imóvel para alocar a subseção do COREN-BA na cidade de Vitória da Conquista".	Recomendamos ao fiscal do contrato, observância ao item 7.3.1 do Manual de fluxo para os processos de compras, contratações e pagamentos no âmbito do Coren-BA, que determina: "a) Nos casos de prorrogação contratual, o fiscal do contrato deverá iniciar o trâmite para o aditivo com antecedência mínima de 90 (noventa) dias; b. Nos casos da vigência contratual atingir o prazo máximo permitido, sendo necessária nova contratação, o fiscal do contrato deverá iniciar o trâmite para contratação nova com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias".
15/08/2024	Nota de análise Nº 027/2024	PA nº 008/2018 - "Contratação de imóvel para alocar a subseção do COREN-BA na cidade de Teixeira de Freitas"	Embora o Parecer Jurídico 183/2024 (fls. 288 a 291) mencione a possibilidade e legalidade de renovação dos contratos de locação, mesmo que já decorridos os 60 (sessenta) meses, conforme entendimento jurisprudencial, recomendamos que nos contratos de locação de imóvel, antes de atingir os 60 (sessenta) meses de vigência contratual, sejam adotadas providências para deflagrar nova contratação.
16/08/2024	Nota de análise Nº 028/2024	PA nº 075/2024 - "Formalização do pagamento por indenização à Sra. Maria Conceição dos Santos Silva, proprietária do imóvel que sedia a Subseção de Jequié-BA".	Recomendando: a) sejam encaminhados os autos ao Plenário do Coren-BA para apreciação e deliberação da solicitação de pagamento por indenização à Sra. Maria Conceição dos Santos Silva, proprietária do imóvel que sedia a Subseção de Jequié do Coren-BA, referente aos serviços prestados no período de maio, junho e julho de 2024 (aluguel e condomínio); b) que seja apurada a responsabilidade disciplinar de quem deu causa aos pagamentos sem respaldo contratual. Recomendamos ainda, adoção das providências cabíveis, o mais breve possível, para contratação regular da

			locação de imóvel para instalação da subseção do Coren-BA em Jequié.
30/08/2024	Nota de análise Nº 031/2024	PA nº 220/2023 - "Análise para a validação, para efetuar pagamento indenizatório do aluguel com condomínio da subseção do município de Guanambi"	Recomendamos urgência na tramitação do processo administrativo nº 088/2024, que conforme informação do Coordenador de Vetor – Sul (fls. 94), foi instaurado "para aluguel de nova sala, no qual a situação será resolvida".
06/12/2024	Nota de análise Nº 037/2024	PA nº 290/2024 - "Contratação de empresa especializada em plataforma de desenvolvimento, intermediação e gestão de Clube de Benefícios e de Vantagens oferecido aos profissionais inscritos no COREN-BA, conforme as especificações e condições constantes neste documento"	Recomendando: a) seja juntado aos autos a Manifestação da CPL conforme determinação do item 7.2.1 – XII do Manual de fluxo para os processos de compras, contratações e pagamentos no âmbito do Coren-BA; b) que os autos do processo administrativo nº 290/2024 sejam submetidos à apreciação e deliberação do Plenário do Coren-BA; c) que a contratação seja precedida de divulgação de aviso em sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 3 (três) dias úteis, para busca da proposta mais vantajosa, em atendimento ao Art. 75, §3º, da Lei 14133/21 e art. 6º da IN Seges nº 67/2021. Recomendamos ainda: 1. que sejam adotadas as providências cabíveis, 180 (cento e oitenta) dias antes do termo final da contratação resultante desta dispensa eletrônica, para deflagrar processo licitatório através de pregão eletrônico, caso a Presidência do Coren-BA decida prosseguir com a presente contratação; 2. a elaboração do Plano de Contratações Anual do Coren-BA, conforme estabelecido no art. 12, § 1º da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10947/22.

Data	Documento	Processo e Objeto	Recomendações
		INEXIGIBILIDADE:	
05/07/2024	Nota de análise nº 002/2024	PA nº 068/2024 - "Contratação de atividade cultural e práticas integrativas para semana da enfermagem do Coren-BA".	Opino pelo prosseguimento do processo administrativo em tela, desde que, o processo administrativo nº 068/2024 seja submetido à apreciação e deliberação do Plenário do Coren-BA e posteriormente seja juntado aos autos a Manifestação da CPL, conforme normatizado nos incisos XI e XII do item 7.2.1 do Manual de fluxo para os processos de compras, contratações e pagamentos no âmbito do Coren-BA, aprovado através da Decisão Coren-BA nº 149/2021 e suas alterações. Recomendamos ainda: a) seja juntado aos autos cópia do documento de identidade civil acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, dos profissionais objeto da contratação, citados no item 1 do Documento de Formalização da Demanda (fls. 04); b) justificativa pela adoção do processo administrativo na forma em papel, não sendo na forma eletrônica; c) a elaboração do Plano de Contratações Anual; d) justificativa pela ausência da análise de riscos; e) juntada aos autos de justificativa pela não utilização de catálogo eletrônico de padronização.
05/03/2024	Nota de análise nº 008/2024	PA nº 178/2021 - "contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de publicações de atos administrativos no Diário Oficial da União, para atender as necessidades do COREN-BA".	Nesta data, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, a Certidão Negativa de Distribuição e a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida ativa da União, encontram-se vencidas, desta forma, recomendamos a emissão das referidas certidões devidamente regulares.

26/08/2024	Nota de análise nº 003/2024	PA nº 131/2024 - "Contratação da empresa oficial e exclusiva, ALVO EVENTOS LTDA, nos termos do art. 74, inc. I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, para montagem de stands, locação de bens e móveis e prestação de serviços especializados que comporão a feira dos estados no 26º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF, conforme ofício Cofen nº 113/2024"	Recomendamos: a) revisão do preço unitário do item 380 – Painel III, constante no Termo de referência (fls. 04 a 13), pois, apresenta divergência para o valor constante na planilha descritiva dos itens/serviços e de formação de preços apresentada pela Alvo Eventos (fls. 68 a 69), bem como, revisão do preço total do item 9 do Termo de referência; b) revisão do preço total dos itens que se pretende contratar, constante no Termo de referência, pois, seu somatório apresenta divergência; c) que o processo administrativo nº 131/2024 seja submetido à apreciação e deliberação do Plenário do Coren-BA; d) seja juntado aos autos a Manifestação da CPL, conforme normatizado nos incisos XI e XII do item 7.2.1 do Manual de fluxo para os processos de compras, contratações e pagamentos no âmbito do Coren-BA, aprovado através da Decisão Coren-BA nº 149/2021 e suas alterações. Recomendamos ainda, a elaboração do Plano de Contratações Anual do Coren-BA, conforme estabelecido no art. 12, § 1º da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10947/22.
04/09/2024	Nota de análise nº 004/2024	PA nº 132/2024 - "Contratação de serviço técnico especializado em aperfeiçoamento pessoal, nos termos do art. 74, inc. III, alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, a ser realizado por meio de inscrição em Curso Presencial, promovido pela Instituto Negócios Públicos com uma semana de estudos avançados sobre	Recomendamos a elaboração do Plano de Contratações Anual do Coren-BA, conforme estabelecido no art. 12, § 1º da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10947/22.

		Pregão no “18º Pregão Week”	
04/09/2024	Nota de análise nº 005/2024	PA nº 129/2024 - “Contratação de 03 (três) inscrições para participação dos servidores: Maurício Fernando Cunha Smijtink – Controlador Geral, Jaguaraci Santos Mendes – Controlador de Auditoria Interna e Ana Cristina Silva Souza - Supervisora de Contratos e Convênios, no IV Seminário Nacional de Controle Interno nas Contratações Públicas, no período de 23 a 25 de setembro de 2024, no município de Foz do Iguaçu/PR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento”	Recomendamos a elaboração do Plano de Contratações Anual do Coren-BA, conforme estabelecido no art. 12, § 1º da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10947/22
21/11/2024	Nota de análise nº 007/2024	PA nº 088/2024 - “Contratação de locação de imóvel para o funcionamento da subseção do Coren-BA no município de Guanambi-BA”	Recomendamos: a) que seja juntado aos autos o documento comprobatório da habilitação profissional do Sr. Samuel Neves Nascimento, CRECI-BA 23822 que emitiu o Laudo de avaliação de locação (fls. 70 a 71-v); b) certificação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, nos termos do inciso I do art. 5º da Instrução Normativa Seges/ME Nº 103/2022 que estabelece: “ I - a comprovação da inexistência de imóveis públicos vagos e disponíveis que atendam ao objeto, por meio de declaração emitida pelo Sistema de

			<i>Requerimento Eletrônico de Imóveis (Sisrei) da Secretaria de Coordenação e Governança do Patrimônio da União da Secretaria Especial de Desestatização, Desinvestimento e Mercados do Ministério da Economia ou por sistema que vier a substituí-lo". Recomendamos ainda a elaboração do Plano de Contratações Anual do Coren-BA, conforme estabelecido no art. 12, § 1º da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10947/22.</i>
--	--	--	---

Data	Documento	Processo e Objeto	Recomendações
		PREGÃO ELETRÔNICO:	
22/01/2024	Nota de análise 003/2024 - Pregão	PA nº 166/2018 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento de execução de manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, incluindo mecânica, elétrica, hidráulica, borracharia, lanternagem, pintura, funilaria, vidraçaria, capotaria, retificação de motores, balanceamento de rodas, troca de filtros de óleo e filtro de ar, fornecimento de lubrificantes, troca de baterias, extintores de incêndio, alinhamento de direção, além da mão-de-obra e o fornecimento de peças, produtos, acessórios, componentes, materiais originais e recomendados pelos fabricantes, de acordo com as características de cada veículo, por meio de concessionárias, oficinas multimarcas e centros automotivos credenciados, sendo o gerenciamento executado por meio da implantação e	Recomendamos: a) que o aditivo contratual requerido seja realizado para o período de 06 (seis) meses; b) sejam adotadas as medidas cabíveis para deflagrar, imediatamente, novo processo de contratação para o objeto em análise

		operação de um sistema informatizado e integrado de gestão via web, visando atender os veículos oficiais da frota do COREN-BA, mediante o regime de empreitada por preço unitário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos	
07/02/2024	Nota de análise 004/2024 – Pregão	PA nº 017/2024 - Formalização do pagamento por indenização à empresa Sênior Sistema S/A referente ao serviço prestado em janeiro/2024	Recomendamos: a) encaminhamento dos autos ao Plenário do Coren-BA para apreciação e deliberação da solicitação de pagamento por indenização à empresa Sênior Sistema S/A referente ao serviço prestado em janeiro/2024; b) instauração de processo para apuração de responsabilidade pelos pagamentos por indenização que se perpetuam até a presente data.
01/03/2024	Nota de análise Nº 007/2024	PA Nº 002/2020 - Análise do quarto aditivo ao contrato de nº 002/2020 firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia e a empresa WR Tecnologia LTDA inscrita no CNPJ sob nº 16.995.360/0001-00.	Constatamos que ao término do quarto aditivo, será atingido o prazo máximo de vigência permitido por lei, a saber, 60 (sessenta) meses, desta forma, a fim de evitar solução de continuidade, recomendamos que sejam adotadas as providências cabíveis para deflagrar novo processo, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do quarto aditivo.
08/03/2024	Nota de análise Nº 008/2024 – pregão	PA Nº 108/2023 - Análise do primeiro aditivo de acréscimo de valor ao contrato de nº 020/2023 cujo objeto é: “Contratação de prestação de serviço de agenciamento de	Constatamos que ao término do quarto aditivo, será atingido o prazo máximo de vigência permitido por lei, a saber, 60 (sessenta) meses, desta forma, a fim de evitar solução de continuidade, recomendamos que sejam adotadas as providências cabíveis para deflagrar novo

		viagens incluindo cotação, reserva e fornecimento de passagens rodoviárias e aéreas nacionais e internacionais, e emissão de seguro de assistência em viagem internacional, por intermédio de operadora ou agência de viagens, através de solução online”, firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia e a empresa AIRES TURISMO LTDA inscrita no CNPJ sob nº 06.064.175/0001-49.	processo, 180 (cento e oitenta) dias antes de findar o prazo do quarto aditivo.
12/03/2024	Nota de análise Nº 010/2024 – Pregão	PA nº 237/2023 - Contratação de empresa para continuidade do fornecimento e manutenção do Sistema Administração de Pessoal, EDocs, Integrador SST da Sênior – Gestão de Pessoas HCM em SaaS, e a implantação, suporte e manutenção dos produtos de Benefícios, Jurídico, Ponto eletrônico e App de Ponto seguindo a Portaria nº 671, conforme especificações constantes no TR deste instrumento para atender as necessidades deste Conselho – Coren-BA	Em atendimento a Lei de licitações e contratos a autoridade competente adjudicou o objeto à empresa vencedora, recomendamos seja publicado o resultado de julgamento na Imprensa Oficial,

08/04/2024	Nota de análise Nº 013/2024 – PE 038/2019	Análise do primeiro aditivo de valor do contrato nº 008/2020 firmado entre o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia e a empresa Diga Tecnologia em Atendimento LTDA	Recomendamos que o processo administrativo em tela seja encaminhado ao Presidente do Coren-BA para tomada de conhecimento e, posteriormente, submeter à apreciação e deliberação do Plenário do Regional
10/04/2024	Nota de análise Nº 014/2024	Análise do Processo Administrativo nº 025/2024 referente a “Pagamento por indenização – Smartvale” sobre o sistema de gerenciamento de frotas.	Recomendando que o pagamento por indenização da nota fiscal nº 202400000000891 (fls. 54) emitida em 01/03/2024 na importância de R\$ 9.060,51 (nove mil sessenta reais e cinquenta e um centavos) em favor da Smartvale Serviços Ltda pelos serviços prestados no período de 01 a 29/02/2024 e qualquer outra nota fiscal que venha amparar serviços prestados, seja submetido à apreciação e deliberação do Plenário do Coren-BA.
09/04/2024.	Nota de análise Nº 015/2024 – Pregão	“Contratação de empresa especializada no fornecimento de espaço, equipamentos e material didático, destinados ao evento da Semana de Enfermagem 2024 em Salvador e em mais 22 (vinte e dois) municípios, promovido pelas Câmaras Técnicas do Coren-BA, conforme Termo de referência”.	Recomendando: a) juntada aos autos do edital de licitação conforme exigência do Art. 18, V, da Lei 14.133/21; b) justificativa pela adoção do processo administrativo na forma em papel, não sendo na forma eletrônica; c) a elaboração do Plano de Contratações Anual; d) elaboração do mapa de risco conforme exigência do Art. 72, I da Lei nº 14133/21; e) apreciação e deliberação do processo administrativo nº 035/2024 pela Plenária do Coren-BA.
10/04/2024	Nota de análise Nº 016/2024	PA - 101/2023 - Análise do processo administrativo nº 101/2023 referente a “Solicitação de análise dos débitos em aberto para a validação da dívida para que se	Recomendamos: a) que seja submetido à apreciação e deliberação do Plenário do Coren-BA o processo administrativo nº 101/2023 referente a solicitação de pagamento das faturas constantes no Despacho nº 031/2024 (fls. 227 a 257), e qualquer outra fatura/nota fiscal que venha amparar

		possa efetuar pagamento indenizatório das faturas da OI, pelos serviços de telefonia nas Subseções Vetor Norte”.	serviços prestados; b) que sejam adotadas as medidas cabíveis para deflagrar, imediatamente, novo processo de contratação para o objeto em análise.
12/04/2024	Nota de análise Nº 017/2024	PA 102/2023 - Análise do processo administrativo nº 101/2023 referente a “Solicitação de análise dos débitos em aberto para a validação da dívida para que se possa efetuar pagamento indenizatório das faturas da OI, pelos serviços de telefonia nas Subseções Vetor Sul”.	Recomendamos: a) que seja submetido à apreciação e deliberação do Plenário do Coren-BA o processo administrativo nº 102/2023 referente a solicitação de pagamento das faturas constantes no Despacho nº 032/2024 (fls. 238 a 250), e qualquer outra fatura/nota fiscal que venha amparar serviços prestados; b) que sejam adotadas as medidas cabíveis para deflagrar, imediatamente, novo processo de contratação para o objeto em análise.
16/04/2024	Nota de análise Nº 018/2024	PA 017/2024 - Análise do processo administrativo nº 017/2024 referente a formalização do pagamento por indenização à empresa Sênior Sistema S/A referente ao serviço prestado em janeiro/2024.	Recomendamos: a) encaminhamento dos autos ao Plenário do Coren-BA para apreciação e deliberação da solicitação de pagamento por indenização à empresa Sênior Sistema S/A referente ao serviço prestado em janeiro/2024; b) instauração de processo para apuração de responsabilidade pelos pagamentos por indenização que se perpetuam até a presente data.
19/04/2024	Nota de análise Nº 019/2024	PA 025/2024 - Análise do Processo Administrativo nº 025/2024 referente a “Pagamento por indenização – Smartvale” sobre o sistema de gerenciamento de frotas.	Entretanto, constatamos a ausência da informação de disponibilidade orçamentária/financeira suficiente para respaldar a despesa realizada, desta forma, recomendamos que seja providenciada a referida dotação.

06/05/2024	Nota de análise Nº 020/2024	PA 017/2024 - Análise do processo administrativo nº 017/2024 referente a formalização do pagamento por indenização à empresa Sênior Sistema S/A referente aos serviços prestados no mês de abril/2024.	Recomendando: a) que sejam encaminhados os autos ao Plenário do Coren-BA para apreciação e deliberação da solicitação de pagamento por indenização à empresa Sênior Sistema S/A referente aos serviços prestados no mês de abril/2024 conforme nota fiscal de serviço eletrônica nº 466135 (fls. 68); b) que seja apurada a responsabilidade pela contratação emergencial e os pagamentos por indenização em decorrência da inexistência de contratação regular.
20/05/2024	Nota de Análise nº 023/2024	Análise do Processo Administrativo nº 053/2024 – Pregão Eletrônico nº 90002/2024, com base nas normas aplicadas à Administração Pública e Políticas Institucionais do COREN-BA.	De acordo com os itens acima elencados e considerando que o processo administrativo nº 053/2024 foi apreciado e aprovado por unanimidade na 744ª Reunião Ordinária do Plenário, conforme Decisão Coren-BA nº 072/2024 (fls. 40 a 42), opino pelo prosseguimento do processo administrativo em tela, recomendando: a) justificativa pela adoção do processo administrativo na forma em papel, não sendo na forma eletrônica; b) a elaboração do Plano de Contratações Anual; c) elaboração do mapa de risco, conforme exigência do Art. 72, I da Lei nº 14.133/21. Esta Nota de Análise refere-se exclusivamente ao exame do processo licitatório sob os itens acima relacionados, não abrangendo as fases anteriores e posteriores do processo.
24/05/2024	Nota de Análise nº 024/2024	PA nº 456/2019 - “Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de solução completa em gestão do atendimento e comunicação de conteúdo com fornecimento,	Compulsando os autos, verificamos que o contrato nº 008/2020 encontra-se no quinto aditivo, alcançando ao final do sexto aditivo requerido, 60 (sessenta) meses de vigência contratual. O art. 57 inciso II da Lei nº 8666/93, legislação aplicável na presente contratação, diz que os contratos de prestação de serviços contínuos podem ser celebrados e

		instalação e ativação de softwares e equipamentos para sede e subseções do COREN-BA”	prorrogados pelo prazo de até sessenta meses. Desta forma, recomendamos que 180 (cento e oitenta dias) antes de atingir os 60 (sessenta) meses de vigência contratual, sejam adotadas providências para deflagrar nova contratação.
06/06/2024	Nota de análise nº 025/2024	PA nº 069/2020: “Contratação de serviço de acesso à internet para atender as necessidades do Coren-BA na sua sede e sede anexa, e nas subseções de Vitória da Conquista, Barreiras, Itabuna, Juazeiro, Teixeira de Freitas, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento”.	Entretanto, constatamos que o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débitos – Municipal, encontram-se vencidas nesta data, fazendo-se necessário a emissão de certidões regulares. Verificamos que o período da vigência contratual constante no extrato da ata da 745ª ROP e na Decisão Coren-BA nº 104/2024 (fls. 673 e 674) divergem do período de vigência requerido (fls. 665), desta forma, recomendamos a adoção das providências cabíveis para correção da divergência.
12/06/2024	Nota de análise nº 028/2024	PA nº 059/2022: “Registro de preços para futura e eventual contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação por empresa especializada no fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço continuado, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e	Verificamos que o volume II do processo administrativo nº 059/2022 contém 286 (duzentas e oitenta e seis) folhas, excedendo a quantidade de folhas permitidas nos autos, conforme item 3.7 do Anexo I do Manual de Normas e Procedimentos de Protocolo, Processo e Arquivo, instituído através da Resolução COFEN nº 340/2008. Desta forma, recomendamos o encerramento do presente volume e a abertura de novo mediante a lavratura dos respectivos termos em folhas suplementares, prosseguindo a numeração, sem solução de continuidade, no volume subsequente, de acordo com o normativo supracitado.

		treinamento para administração da solução para atender as necessidades deste Conselho Regional de Enfermagem - Coren-BA”.	
25/06/2024	Nota de análise nº 024/2024	“Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-Ba, com vistas ao preenchimento de vagas de estágio de cursos de Educação Superior e Ensino Médio e Técnico, para preenchimento de oportunidades de estágio neste Órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sujeitos a alterações conforme conveniência e necessidade da Administração do Conselho, e conforme descrições e detalhamentos constantes neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei 11.788/2008”.	Apesar da requisitante ter solicitado o aditivo de valor para permitir a intermediação, seleção e contratação de 04 (quatro) novos estagiários, para atender demandas da autarquia, não consta nos autos solicitação para alterar a quantidade de vagas disponíveis no Programa de Estágio do Coren-BA, objeto de contratação com a Animaserv Consultoria Empreendedora Ltda, desta forma, recomendamos à fiscal do contrato, observância a este apontamento e adoção das providências cabíveis.

06/06/2024	Nota de análise nº 025/2024	“Contratação de serviço de acesso à internet para atender as necessidades do Coren-BA na sua sede e sede anexa, e nas subseções de Vitória da Conquista, Barreiras, Itabuna, Juazeiro, Teixeira de Freitas, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento”.	Verificamos que o período da vigência contratual constante no extrato da ata da 745ª ROP e na Decisão Coren-BA nº 104/2024 (fls. 673 e 674) divergem do período de vigência requerido (fls. 665), desta forma, recomendamos a adoção das providências cabíveis para correção da divergência.
12/06/2024	Nota de análise nº 028/2024	“Registro de preços para futura e eventual contratação de solução de tecnologia da informação e comunicação por empresa especializada no fornecimento de licenças de acesso para uso de solução integrada de colaboração e comunicação corporativa, em ambiente de nuvem, na modalidade de software como serviço continuado, incluindo suporte técnico remoto, migração de dados e treinamento para administração da solução para atender as necessidades deste Conselho Regional de Enfermagem - Coren-BA”.	Verificamos que o volume II do processo administrativo nº 059/2022 contém 286 (duzentas e oitenta e seis) folhas, excedendo a quantidade de folhas permitidas nos autos, conforme item 3.7 do Anexo I do Manual de Normas e Procedimentos de Protocolo, Processo e Arquivo, instituído através da Resolução COFEN nº 340/2008. Desta forma, recomendamos o encerramento do presente volume e a abertura de novo mediante a lavratura dos respectivos termos em folhas suplementares, prosseguindo a numeração, sem solução de continuidade, no volume subsequente, de acordo com o normativo supracitado.

13/06/2024	Nota de análise nº 031/2024	“Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-Ba, com vistas ao preenchimento de vagas de estágio de cursos de Educação Superior e Ensino Médio e Técnico, para preenchimento de oportunidades de estágio neste Órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sujeitos a alterações conforme conveniência e necessidade da Administração do Conselho, e conforme descrições e detalhamentos constantes neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei 11.788/2008”	(entretanto, nesta data, a Certidão Negativa de Débitos Mobiliário (fls. 341) encontra-se vencida, desta forma, recomendamos a adoção de providências para emissão de certidão regular.), (Apesar da requisitante ter solicitado o aditivo de valor para permitir a intermediação, seleção e contratação de 04 (quatro) novos estagiários, para atender demandas da autarquia, não consta nos autos solicitação para alterar a quantidade de vagas disponíveis no Programa de Estágio do Coren-BA, objeto de contratação com a Animaserv Consultoria Empreendedora Ltda, desta forma, recomendamos à fiscal do contrato, observância a este apontamento e adoção das providências cabíveis.)
26/06/2024	Nota de análise nº 032/2024	“Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviço continuado de impressão de material gráfico para o Coren-BA”	...Nesta data, o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF encontra-se vencido, desta forma, recomendamos a adoção de providências para emissão de certidão regular. Consta nos documentos de fls. 368 e 369 e-mail do setor demandante e da Unidade de Contratos e Convênios, encaminhados à Unidade de Compras e Manutenção – UCM, solicitando a pesquisa de preço e análise de vantajosidade, porém, não

			consta nos autos a referida pesquisa, portanto, recomendamos ao setor competente que adote as providências cabíveis referente à pesquisa de preço.
09/06/2024	Nota de análise nº 035/2024	“Contratação de serviço de outsourcing de impressão e digitalização para a Sede Regional, Sede anexa e Subseções do Coren-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos”.	Compulsando os autos, verificamos que o contrato nº 016/2020 encontra-se no quarto aditivo, alcançando ao final do quinto aditivo requerido, 60 (sessenta) meses de vigência contratual. O art. 57 inciso II da Lei nº 8666/93, legislação aplicável na presente contratação, diz que os contratos de prestação de serviços contínuos podem ser celebrados e prorrogados pelo prazo de até sessenta meses. Desta forma, recomendamos que 180 (cento e oitenta dias) antes de atingir os 60 (sessenta) meses de vigência contratual, sejam adotadas providências para deflagrar nova contratação.
10/06/2024	Nota de análise nº 036/2024	“Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link de acesso dedicado à internet por meio de IP – Internet Protocol, visando acessos permanentes e completos para conexão do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia à rede mundial de computadores, com velocidade mínima garantida de 100Mbps (cem megabits por segundo), com disponibilidade 24	(Constatamos a ausência da avaliação técnica da proposta, pelo setor requisitante, sendo recomendável a juntada aos autos da referida avaliação.) (opino pelo prosseguimento do processo administrativo em tela, recomendando a juntada aos autos da avaliação técnica da proposta, pelo setor requisitante.)

		(vinte e quatro) hora por dia, 7 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato e fornecimentos e 5 IP's (versão 4) válidos, a ser instalados na Sede do Coren-BA, usando infraestrutura de fibra óptica, contemplando o fornecimento de equipamentos, suporte técnico, instalação, ativação e configuração, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".	
15/07/2024	Nota de análise nº 037/2024	"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de seguro de veículos da frota oficial do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento".	Recomendando: a) atualização da estimativa de preço da contratação, visto que, foi realizada uma nova pesquisa de preços, conforme documentos de fls. 50 a 59; b) elaboração do mapa de risco, conforme exigência do Art. 18, X da Lei nº 14.133/21; c) justificativa pela adoção do processo administrativo na forma em papel, não sendo na forma eletrônica; d) elaboração do Plano de Contratações Anual
19/07/2024	Nota de análise nº 039/2024	"Contratação de serviço de acesso à internet para atender as necessidades do Coren-BA na sua sede e sede anexa, e nas subseções de Vitória da Conquista, Barreiras, Itabuna, Juazeiro, Teixeira de Freitas, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas,	Compulsando os autos, verificamos que o contrato nº 014/2020 encontra-se no quarto aditivo, alcançando ao final do aditivo requerido, 60 (sessenta) meses de vigência contratual. O art. 57 inciso II da Lei nº 8666/93, legislação aplicável na presente contratação, determina que os contratos de prestação de serviços contínuos podem ser celebrados e prorrogados pelo prazo de até sessenta meses. Desta forma, recomendamos que 180 (cento e oitenta dias) antes de atingir os 60

		estabelecidas neste instrumento”.	(sessenta) meses de vigência contratual, sejam adotadas providências para deflagrar nova contratação
19/07/2024	Nota de análise nº 040/2024	“Contratação de empresa de Telefonia, homologada pela ANATEL, para prestação de serviços de solução integrada de comunicação VOIP em nuvem, integralizada com operação de STF/SCM, com minutagem ilimitada, aparelhos e ramais IP, incluindo: instalação, configuração, treinamento, suporte técnico, portabilidade numérica, gravação de chamadas, URA personalizada, atendimento eletrônico e mensagem ativa, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”.	Recomendando a elaboração do Plano de Contratações Anual do Coren-BA conforme estabelecido no art. 12, § 1º da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10947/22.
30/07/2024	Nota de análise nº 041/2024	PA nº 093/2024: “Contratação de empresa especializada para fornecimento de mão-de-obra com dedicação exclusiva, para prestação de forma contínua, de serviços de apoio administrativo para a	Recomendo: 1) observância ao Acórdão TCU 1207/2024 - Plenário....; 2) correção do item 3.7 do Termo de Referência em atendimento ao Anexo VII-B da Instrução Normativa nº 005/2017...; 3) seja juntado aos autos a informação da disponibilidade orçamentária/financeira suficientes para respaldar a contratação pretendida;

		Sede e Subseções do Coren-BA, conforme condições, quantidade, exigências e estimativas, estabelecidas neste Edital e seus anexos”.	4) que o processo administrativo nº 093/2024 seja submetido à apreciação e deliberação do Plenário do Coren-BA. Recomendo ainda a elaboração do Plano de Contratações Anual do Coren-BA, conforme estabelecido no art. 12, § 1º da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10947/22.
12/08/2024	Nota de análise nº 043/2024	PA nº 093/2020: “Contratação de serviço de Entidade sem fins lucrativos (ESFL), que tem por objetivo a assistência ao adolescente e à educação, registrada no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), para recrutamento, seleção, capacitação, preparação de Jovem Aprendiz e Gestão dos respectivos contratos de aprendizagem com o Coren-BA, conformidade com o Decreto 9.579/2018”	Compulsando os autos, verificamos que o contrato nº 022/2020 encontra-se no terceiro aditivo, alcançando ao final do aditivo requerido, 60 (sessenta) meses de vigência contratual. O art. 57 inciso II da Lei nº 8666/93, legislação aplicável na presente contratação, determina que os contratos de prestação de serviços contínuos podem ser celebrados e prorrogados pelo prazo de até sessenta meses. Desta forma, recomendamos que 180 (cento e oitenta dias) antes de atingir os 60 (sessenta) meses de vigência contratual, sejam adotadas providências para deflagrar nova contratação.
14/08/2024	Nota de análise nº 044/2024	PA nº 101/2023: “Solicitação de análise dos débitos em aberto para a validação da dívida para que se possa efetuar pagamento indenizatório das faturas da OI, pelos serviços de telefonia nas Subseções Votorantim e Votorantim Norte”	Recomendamos: a) que seja submetido à apreciação e deliberação do Plenário do Coren-BA o processo administrativo nº 101/2023 referente a solicitação de pagamento das faturas constantes no Despacho nº 001/2024 (fls. 302 a 371), e qualquer outra fatura/nota fiscal que venha amparar serviços prestados; b) que sejam adotadas as medidas cabíveis para concluir, o mais breve possível, processo de contratação regular para o objeto em análise.

28/08/2024	Nota de análise nº 046/2024	PA nº 045/2021: "solicitação de repactuação do contrato de prestação de serviços nº 006/2021, cujo objeto é a "Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços e fornecimento de mão de obra de motorista para condução de veículo oficial do Coren-BA"	Não consta nos autos a Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, constando apenas, nas fls. 1.117 uma consulta ao site da Receita Federal, na qual é informada a indisponibilidade da referida certidão. Cabe ressaltar que, por ocasião da análise do terceiro aditivo do contrato nº 006/2021, esta Controladoria Geral, através da Nota de análise nº 002/2024 emitida em 12 de janeiro de 2024 (fls. 1.061 a 1.062), já havia pontuado a ausência da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União da contratada... desta forma, recomendamos ao fiscal do contrato, adoção imediata de providências cabíveis para sanar a referida inconformidade.
28/08/2024	Nota de análise nº 047/2024	PA nº 102/2020: "Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de agente de integração, que deverá atuar em conjunto com o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-Ba, com vistas ao preenchimento de vagas de estágio de cursos de Educação Superior e Ensino Médio e Técnico, para preenchimento de oportunidades de estágio neste Órgão, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, sujeitos a alterações conforme conveniência e	Compulsando os autos, verificamos que o contrato nº 025/2020 encontra-se no quarto aditivo, alcançando ao final do aditivo requerido, 60 (sessenta) meses de vigência contratual. O art. 57 inciso II da Lei nº 8666/93, legislação aplicável na presente contratação, determina que os contratos de prestação de serviços contínuos podem ser celebrados e prorrogados pelo prazo de até sessenta meses. Desta forma, recomendamos que 180 (cento e oitenta dias) antes de atingir os 60 (sessenta) meses de vigência contratual, sejam adotadas providências para deflagrar nova contratação.

		necessidade da Administração do Conselho, e conforme descrições e detalhamentos constantes neste Termo de Referência, em conformidade com a Lei 11.788/2008”	
12/09/2024	Nota de análise nº 048/2024	PA nº 067/2024: “Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho, afim de elaborar, atualizar e coordenar o PCMSO (Programa Controle Médico e Saúde Ocupacional); elaborar, atualizar e acompanhar o PGR (Programa de Gerenciamento de Risco) /GRO/ (Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), o LTCAT (Laudo Técnico das Condições e Ambientais de Trabalho), o PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário); elaborar, atualizar e prestar assistência técnica ao desenvolvimento do AET (Análise Ergonômica do Trabalho); prestar a assessoria em Saúde e Segurança do Trabalho; realizar gestão de SST (Saúde e Segurança do Trabalho) para o E-	Recomendando: a) revisão/correção dos itens 10.2; 15.2.2 - subitem 8; item 15.7 do Termo de referência, pois, fazem menção ao CRM-PR; b) revisão do item 5.2.1 do Termo de referência, em atendimento ao Acórdão TCU 6550/2024 - Primeira Câmara, que determina: “Não deve ser exigido dos licitantes, para fins de habilitação, prova de quitação de anuidades junto ao conselho de fiscalização profissional ao qual a empresa e os profissionais estejam ligados, pois essa exigência não está prevista em lei. A demonstração de regularidade da empresa ou do profissional junto àquela entidade deve se limitar à prova de registro ou de inscrição”. Recomendamos ainda a elaboração do Plano de Contratações Anual do Coren-BA, conforme estabelecido no art. 12, § 1º da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10947/22.

		social (emitir e enviar arquivos referentes SSR para plataforma do E-social), para o Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”	
12/09/2024	Nota de análise nº 049/2024	PA nº 071/2024: “Contratação de empresa de gerenciamento para frota pública que envolva serviço de manutenção mecânica preventiva/corretiva, fornecimento de peças, acessórios, serviços especializados em geral como retifica de motores, lataria, pintura, estofamento, elétrica, óleos lubrificantes, filtros, borracharia, higienização e afins com uso de cartão magnético ou outra tecnologia que substitua, sob gestão em plataforma informatizada online e mediante convenio pelas Contratadas e disposição as contratantes, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia – Coren-BA, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento”	Recomendando: a) que o processo administrativo nº 071/2024 seja submetido à apreciação e deliberação do Plenário do Coren-BA; b) a utilização dos modelos de minutas padronizados e disponibilizados pela AGU, para construção dos documentos dos processos. Recomendamos ainda a elaboração do Plano de Contratações Anual do Coren-BA, conforme estabelecido no art. 12, § 1º da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10947/22.

22/10/2024	Nota de análise nº 055/2024	PA nº 084/2020 - "Contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de Controle Ambiental de Pragas, e higienização dos reservatórios de água potável, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, máquinas e insumos necessários à adequada prestação do serviço"	Compulsando os autos, verificamos que o contrato nº 027/2020 encontra-se no terceiro aditivo, alcançando ao final do aditivo requerido, 60 (sessenta) meses de vigência contratual. O art. 57 inciso II da Lei nº 8666/93, legislação aplicável na presente contratação, determina que os contratos de prestação de serviços contínuos podem ser celebrados e prorrogados pelo prazo de até sessenta meses. Desta forma, recomendamos que 180 (cento e oitenta dias) antes de atingir os 60 (sessenta) meses de vigência contratual, sejam adotadas providências para deflagrar nova contratação. Verificamos que o volume único do processo administrativo nº 084/2020 contém 286 (duzentas e oitenta e três) folhas, excedendo a quantidade de folhas permitidas nos autos, conforme item 3.7 do Anexo I do Manual de Normas e Procedimentos de Protocolo, Processo e Arquivo, instituído através da Resolução COFEN nº 340/2008. Desta forma, recomendamos o encerramento do presente volume e a abertura de novo mediante a lavratura dos respectivos termos em folhas suplementares, prosseguindo a numeração, sem solução de continuidade, no volume subsequente, de acordo com o normativo supracitado.
15/10/2024	Nota de análise nº 054/2024	Análise em atendimento ao Despacho GABP 533/2024 - PA 168/2024 - apuração de supostas irregularidades e possível ressarcimento ao erário.	Recomendo a instauração de sindicância, para apuração das supostas irregularidades e possíveis danos ao erário, em atendimento às determinações da 568ª Reunião Ordinária do Plenário do COFEN, referente a prestação de contas dos recursos repassados ao Coren-BA, para execução da Semana da Enfermagem 2022, por meio do Termo de Contribuição nº 023/2022

			(SEI nº 0058387) - Processo 0495/2022
01/11/2024	Nota de análise nº 056/2024	PA nº 412/2019 - "Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de acesso à internet para subseção do Coren-BA situada no município de Feira de Santana"	Compulsando os autos, constatamos que o contrato nº 041/2019 encontra-se no quarto aditivo, alcançando no seu termo final, previsto para 03/02/2025, 60 (sessenta) meses de vigência contratual. O art. 57 inciso II da Lei nº 8666/93, legislação aplicável na presente contratação, determina que os contratos de prestação de serviços contínuos podem ser celebrados e prorrogados pelo prazo de até sessenta meses. Desta forma, recomendamos adoção das providências cabíveis, o mais breve possível, para tramitação e conclusão de nova contratação, cuja necessidade já foi sinalizada desde 21/08/2024 pela Unidade de Contratos e Convênios – UCC por meio do documento de fls. 391 a 391-v.
06/11/2024	Nota de análise nº 058/2024	PA nº 175/2024 - "Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de link de acesso dedicado à internet por meio de IP – Internet Protocol, para atender as necessidades do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia na Subseção de Feira de Santana, com velocidade mínima de 50Mbps, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento"	Recomendando que conste nos autos o critério de reajustamento com indicação do índice de reajuste de preço a ser aplicado, conforme determina a Lei 14.133/2021, art. 25, § 7º, art. 92, inciso V e § 3º. Recomendamos ainda a elaboração do Plano de Contratações Anual do Coren-BA conforme estabelecido no art. 12, § 1º da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10947/22.

22/11/2024	Nota de análise nº 060/2024	PA nº 024/2024 - "Contratação de pessoa jurídica especializada para implantar e implementar uma plataforma digital integrada que ofereça benefícios e disponibilize acesso a serviços corporativos relacionados à qualidade de vida no trabalho e bem-estar para os empregados públicos do Conselho Regional de Enfermagem da Bahia, com abrangência nacional, conforme condições e exigências estabelecidas no respectivo Termo de Referência e demais instrumentos"	Recomendando a elaboração do Plano de Contratações Anual do Coren-BA, conforme estabelecido no art. 12, § 1º da Lei 14.133/2021 e Decreto nº 10947/22.
13/12/2024	Nota de análise nº 064/2024	PA nº 293/2024 - "Pagamento indenizatório por meio de RPCI (Recibo de Pagamento de Contribuinte Individual)"	Recomendando que sejam adotadas as medidas cabíveis para concluir, o mais breve possível, o processo de contratação regular para prestação de serviços contínuos terceirizados de agentes de portaria, nos turnos diurno e noturno na sede do Coren-BA e no imóvel anexo (antiga sede).

Data	Documento	Processo e Objeto	Recomendações
		DESPACHOS:	
08/01/2024	Despacho Controladoria nº 001/2024	Encaminhamento do processo administrativo nº 182/2023 à Comissão Permanente de Licitação para reavaliação de proposta apresentada e	Compulsando os presentes autos, verifico que a proposta técnica/comercial apresentada pela empresa CSA Engenharia - Climatização e Exaustão inscrita no CNPJ sob nº 26.808.926/0001-00, para o item 2 – manutenção de bebedouros e geladeiras (fls. 276 a 277), apresenta divergência no

		demais providências cabíveis.	cálculo do item para a manutenção preventiva. Desta forma, recomendo a reavaliação da referida proposta apresentada e demais providências cabíveis.
29/01/2024	Despacho Controladoria nº 005/2024	Encaminhamento do processo administrativo nº 008/2024 à Gerência Administrativa para tomada de conhecimento das recomendações e adoção das medidas cabíveis.	Recomendamos: 1) seja providenciada a correção da tabela de cálculo dos plantões de porteiros realizados no Coren-BA (fls. 03), fazendo constar o responsável por sua elaboração, bem como, o detalhamento do cálculo realizado; 2) seja juntado aos autos cópia do documento de identificação pessoal de cada agente de portaria; 3) seja informado o servidor responsável por prestar as informações referentes à escala dos agentes de portaria (fls. 04), bem como, dos dados cadastrais dos prestadores de serviços/agentes de portaria (fls. 05)
29/02/2024	Despacho Controladoria nº 014/2024	Recomendação referente ausência da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União no processo de pagamento liquidado sob nº 430.	Recomendamos que sejam adotadas as devidas providências para juntada da Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, nos próximos pagamentos, ou justificativa devidamente embasada da sua ausência. Recomendamos que seja deflagrado, o mais breve possível, processo regular de contratação para prestação de serviço de telefonia no Conselho Regional de Enfermagem da Bahia.
26/04/2024	Despacho controladoria nº 024/2024	Recomendação referente a divergência de valores de anuidade para processo de devolução.	Compulsando a referida solicitação constatamos, conforme informação da Unidade de Faturamento do Coren-BA constante no extrato de pagamento do sistema Incorp e o retorno automático do Banco do Brasil, que o valor solicitado diverge com valor da duplicidade do pagamento da anuidade na importância de R\$ 343,14 (trezentos e

			quarenta e três reais e quatorze centavos). Desta forma, encaminhamos os referidos autos, recomendando que sejam adotadas as providências para regularização do valor solicitado.
26/04/2024	Despacho controladoria nº 025/2024	Recomendação referente aos valores limites para compras gerais e serviços e documentos comprobatórios de despesas	Recomendando a observância: a) aos valores limites estabelecidos na normativa supracitada, que no caso de compras em geral e outros serviços, em cada suprimento é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais); b) os documentos comprobatórios da referida despesa, tais como: comprovantes (Nota Fiscal/Recibo/Cupom Fiscal), apresentados em ordem cronológica crescente e registrados em nome do Conselho Federal/Regional de Enfermagem, devidamente atestada, em cada caso.
10/06/2024	Despacho controladoria nº 035/2024	Encaminhamento do processo administrativo nº 119/2023 para providências cabíveis referente a repactuação do contrato nº 031/2023	Compulsando os documentos de fls. 945 a 966, verificamos que o salário base constante na planilha de custos e formação de preços para o posto de telefonista (fls. 949-v a 950) diverge do valor previsto no Anexo I da Convenção Coletiva de Trabalho 2024/2024 registrada no MTE sob nº BA000221/2024 (fls. 954 a 966). Desta forma, solicitamos a adoção das providências cabíveis para correção do referido apontamento, devolvendo em seguida os autos à Controladoria Geral para conclusão da análise de conformidade.
09/07/2024	Despacho controladoria nº 042/2024	Encaminhamento do processo administrativo nº 070/2024 à Unidade de Transportes e Suprimentos para as devidas providências	Compulsando os autos, verificamos que a pesquisa de preços (fls. 09 a 11-v) é composta por contratações de seguro veicular para micro ônibus, caminhões, ambulâncias, e em quantitativo diferente do objeto em análise, ou seja, contratações não similares, a qual a Autarquia pretende realizar, resultando na apuração de

			valores dispares. Desta forma, recomendamos a realização de cotação de preços, observando as especificações do objeto que se pretende contratar.
01/08/2024	Despacho controladoria nº 049/2024	Encaminhamento do processo administrativo nº 174/2023 à Unidade de Transportes para tomada de conhecimento e providências cabíveis	Compulsando os autos constatamos: a) o índice indicado pela contratada para o reajuste contratual (IPCA), diverge do índice previsto no item 18.2 do anexo único do contrato nº 019/2023 (fls. 110) que determina o INPC como índice a ser aplicado nos reajustes contratuais; b) a justificativa apresentada no documento de fls. 142 para o aditivo requerido, diverge do objeto do contrato; c) ausência das certidões fiscais necessárias para a celebração do aditivo, conforme determina o art. 55, inc. XIII da Lei 8.666/1993, legislação aplicável ao processo em análise. Por todo o exposto, encaminho os presentes autos, para tomada de conhecimento e adoção das providências cabíveis, ressaltando a proximidade do termo final do contrato nº 019/2023 que será 06/08/2024
07/08/2024	Despacho controladoria nº 053/2024	Encaminhamento do processo administrativo nº 120/2023 à Gerência do Departamento Administrativo para tomada de conhecimento e adoção das providências cabíveis	Compulsando os autos constatamos: a) ausência da Portaria nº 026/2023 de 10 de novembro de 2023, comprovando a alteração do valor da tarifa de transporte; b) ausência da planilha de custos e formação de preços dos serviços prestados no município de Vitória da Conquista-BA; c) o valor atribuído ao item B: Auxílio-Refeição/Alimentação do Submódulo 2.3 – Benefícios Mensais e Diários da planilha de custos e formação de preços dos serviços prestados nos municípios de Itabuna, Feira de Santana e Salvador-BA apresentam divergência com os valores previstos

			nas Convenções Coletivas de Trabalho apresentadas. Desta forma, encaminho os autos para tomada de conhecimento e adoção das providências cabíveis, em seguida, devolver à Controladoria Geral para conclusão da análise de conformidade.
14/08/2024	Despacho controladoria nº 058/2024	Solicitação de informação sobre disponibilidade orçamentária/financeira e emissão de empenho do processo administrativo nº 075/2024.	Recomendamos: a) emissão da nota de empenho para pagamento por indenização da despesa com locação do imóvel e condomínio para o período de abril/2024 conforme documentos de fls. 12 e 13; b) seja informada a disponibilidade orçamentária e financeira para pagamento por indenização da locação do imóvel no período de maio, junho e julho/2024 conforme Despacho nº 21/2024 (fls.23). Após, encaminhar os autos à Procuradoria Geral – PROGER para emissão de parecer acerca da solicitação de pagamento por indenização no período de maio, junho e julho/2024.
19/08/2024	Despacho controladoria nº 060/2024	Encaminhamento do processo administrativo nº 170/2023 referente a 2ª reformulação orçamentária do Coren/BA	Recomendamos: a) juntada aos autos da publicação no Diário Oficial, da Decisão Coren-BA nº 151/2024 que aprovou a 2ª Reformulação Orçamentária do Coren-BA, conforme determinado na Decisão Cofen nº 156/2024 e Ofício nº 2592/2024/COFEN; b) encaminhamento ao Cofen de cópia da publicação da norma homologada, conforme determinado na Decisão Cofen nº 156/2024; c) disponibilização no portal da transparência do Coren-BA, da Programação Financeira Anual – Cronograma Anual de Desembolso, nos termos da Resolução Cofen nº 532/2017, contemplando a alteração de valor do orçamento 2024, conforme determinado no Ofício nº

			2592/2024/COFEN e recomendado no Memorando nº 82/2024-COFEN/PRES/CONGER; d) sejam adotadas as providências cabíveis para abertura de crédito adicional suplementar, nos termos autorizados na Decisão Coren-BA nº 151, de 20 de junho de 2024, homologada pela Decisão Cofen nº 156, de 25 de julho de 2024.
23/08/2024	Despacho controladoria nº 061/2024	Encaminhamento do processo administrativo nº 176/2019 à Unidade de Contratos e Convênios, para tomada de conhecimento e devidas providências urgentes	Não constam nos autos, os documentos exigidos nos casos de aditivo contratual, conforme normatizado no Manual de fluxo para os processos de compras, contratações e pagamentos no âmbito do Coren-BA, aprovado através da Decisão Coren-BA nº 149/2021, tais como: a) solicitação de aditivo contratual contendo o relatório ou manifestação relacionada a fiscalização do contrato; b) a manifestação expressa da Contratada (aceite), c) demonstração da vantajosidade econômica, indicando para isso a pesquisa de preço; d) certidões que comprovam a manutenção da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, incluindo a certidão consolidada emitida no site do Tribunal de Contas da União; d) informação da disponibilidade orçamentária/financeira suficientes para respaldar a despesa requerida; e) apreciação/deliberação do Plenário do Coren-BA. Por todo o exposto, encaminha-se os presentes autos à Unidade de Contratos e Convênios – UCC, para tomada de conhecimento e adoção das providências cabíveis, com a devida urgência, em face da iminência de findar o contrato nº 016/2019.

02/09/2024	Despacho controladoria nº 064/2024	Encaminhamento do processo administrativo nº 91/2020 para tomada de conhecimento e adoção das providências cabíveis.	Compulsando os autos constatamos que a ata da assembleia geral ordinária do condomínio, juntada aos autos (fls. 172 a 176), não trata da aprovação de reajuste do valor da taxa condominial. Desta forma, encaminho os autos para tomada de conhecimento e adoção das providências cabíveis, em seguida, devolver à Controladoria Geral para conclusão da análise de conformidade.
------------	------------------------------------	--	--

Data	Documento	Processo e Objeto	Recomendações
		MEMORANDOS:	
09/01/2024	Memorando Controladoria nº 001/2024	Reiteração da recomendação para designação de Grupo de trabalho para regularizar apontamentos da Auditoria Operacional nº 01/2022	Tendo em vista as constatações dos itens 2.5. e 2.6 do Relatório final da Auditoria Operacional nº 01/2022, realizada na Unidade de Patrimônio do Coren-BA em 2022, reiteramos o Memorando nº 004/2023 – Controladoria Geral, recomendando a designação de Grupo de trabalho, com o seguinte objeto: “a) regularização da pendência de baixas patrimonial e contábil dos bens doados conforme relação constante no Anexo I do Termo de doação de bens móveis nº 001/2020 – Processo Administrativo nº 460/2019; b) regularização da divergência de valor entre relatório patrimonial e relatório contábil”.
16/01/2024	Memorando Controladoria nº 002/2024	Encaminhamento do processo administrativo nº 250/2023 para adoção de providências referente ao inventário patrimonial	Considerando o início da gestão 2024/2026 e a obrigatoriedade de cumprimento do Manual de Patrimônio dos Conselhos Federal e Regionais de Enfermagem, recomendo a realização do inventário patrimonial, a ser realizado pela Unidade de Patrimônio, e, posteriormente, a conferência por Comissão de Inventário, devidamente designada para tal ato

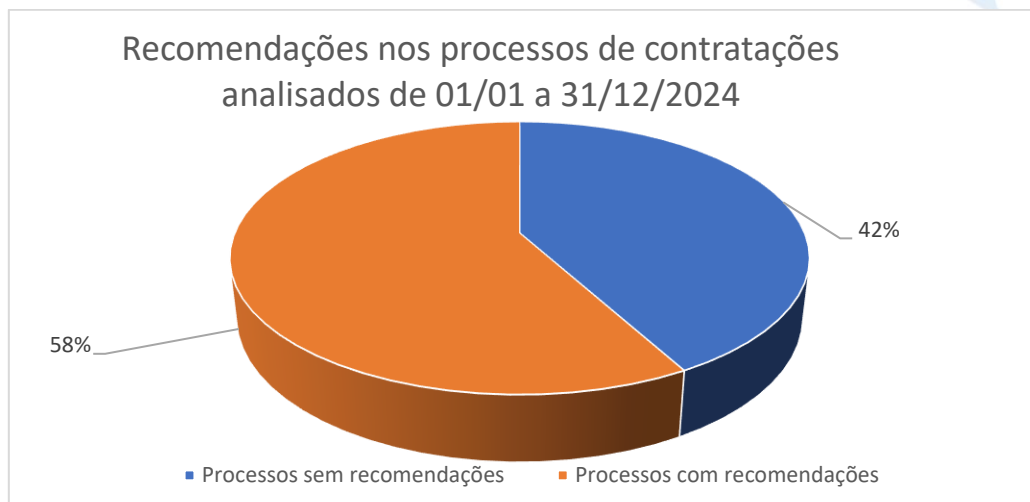
25/01/2024	Memorando Controladoria nº 003/2024	Recomendação de prorrogação do prazo para publicação da prestação de contas do 4º trimestre – exercício 2023	Recomendo que seja requerida ao Cofen a prorrogação do prazo para publicação da prestação de contas do 4º trimestre – exercício 2023, por período de no máximo 30 (trinta) dias, alterando de 31 de janeiro de 2024 para 29 de fevereiro de 2024.
23/02/2024	Memorando Controladoria nº 005/2024	Recomendação de prorrogação do prazo para apresentação da prestação de contas anual – exercício 2023	Recomendo que seja requerida ao Cofen a prorrogação do prazo para apresentação da prestação de contas anual – exercício 2023, alterando de 28 de fevereiro de 2024 para 30 de março de 2024.
25/06/2024	Memorando Controladoria nº 011/2024	Recomendações referentes a inconformidades nos processos de diárias	Recomendamos: a) seja dado conhecimento aos beneficiários acerca das inconformidades apontadas nas notas de análises, a fim de serem adotadas providências e regularização das mesmas, nos termos da Resolução COFEN nº 740/2024 e Decisão COREN-BA nº 249/2019; b) caso a viagem não tenha sido realizada, que o beneficiário restitua o valor recebido, na conta corrente do Coren-BA, informada pela Unidade de Pagamento do regional, o mais breve possível.
04/07/2024	Memorando Controladoria nº 013/2024	Recomendação para nomear comissão para elaboração de fluxo de pagamento	Recomendo a nomeação, o mais breve possível, de comissão composta por membros do Setor de Licitações, Unidade de Contratos, Secretaria Geral, Núcleo de Contabilidade e Unidade de Pagamentos, sob coordenação da Presidente da Comissão de Licitações – demandante, para elaboração do referido fluxo de pagamento e posterior apreciação da Controladoria Geral. Recomendo ainda, que caso o Coren-BA tenha crédito com a Imprensa Nacional, seja adotado o procedimento estabelecido no art. 21 da Portaria IN/CC/PR nº 1, de 2 de janeiro de 2024.

17/07/2024	Memorando Controladoria nº 014/2024	Recomendação para pagamento de honorário de advogados do Coren-BA	Recomendo a adoção das providências cabíveis para garantir o pagamento dos honorários de sucumbência aos advogados do Coren-BA, em conformidade com a legislação vigente e a Resolução COFEN nº 534/2017 e suas alterações.
31/07/2024	Memorando Controladoria nº 018/2024	Recomendação de prorrogação do prazo para publicação da prestação de contas do 2º trimestre – exercício 2024	Recomendo que seja requerida ao Cofen a prorrogação do prazo para publicação da prestação de contas do 2º trimestre – exercício 2024, por período de no máximo 30 (trinta) dias, alterando de 31 de julho de 2024 para 31 de agosto de 2024.
13/08/2024	Memorando Controladoria nº 019/2024	Análise da solicitação de rescisão amigável do contrato nº 021/2020 - processo administrativo nº 089/2020.	Recomendamos: a) ao fiscal do contrato que se certifique da inexistência de pendências financeiras relacionadas ao contrato a ser rescindido; b) nos termos do Art. 33 inciso XV do Regimento Interno do Coren-BA, que a matéria seja submetida à homologação do Plenário, em seguida, sejam os autos encaminhado à Unidade de Contratos e Convênios para adoção das providências cabíveis para formalizar o termo de rescisão.
10/09/2024	Memorando Controladoria nº 020/2024	Encaminhamento do processo administrativo nº 176/2019 ao Gabinete da Presidência para tomada de conhecimento e adoção das providências cabíveis	Recomendo a abertura de processo administrativo para instruir o pagamento por indenização, enquanto não for concluída a contratação regular da locação de sala comercial para sediar as instalações da subseção de Feira de Santana do Coren-BA. Recomendo ainda que as medidas necessárias, a serem adotadas, sejam feitas sob orientação da Assessoria Jurídica do Regional.

03/12/2024	Memorando Controladoria nº 025/2024	Encaminhamento do processo administrativo nº 279/2024 para tomada de conhecimento e adoção das providências cabíveis	Por todo exposto, considerando o prazo exíguo para a Ação de Consignação em Pagamento, que exige a adoção urgente de providências, recomendamos: a) aprovação ad referendum do Plenário, da Ação de Consignação em Pagamento relativa aos valores dos aluguéis referentes a ocupação do imóvel que sedia a Subseção de Feira de Santana/BA do Coren-BA; b) seja providenciado o pagamento por indenização das taxas de condomínio, o mais breve possível, conforme já aprovado na 750ª Reunião Ordinária do Plenário do Coren-BA.
26/12/2024	Memorando Controladoria nº 029/2024	Encaminhamento do processo administrativo nº 265/2024 ao Gabinete da Presidência, para tomada de conhecimento e decisão da autoridade competente.	Recomendando que, em caso de acolhimento do posicionamento conclusivo do Relatório Final da Comissão de Processo Administrativo Sancionador, após homologado o referido relatório e aplicada a penalidade, que seja registrada no SICAF a sanção sofrida.

ANÁLISES DOS PROCESSOS LICITATÓRIOS - EXERCÍCIO 2024:

Descrição	Quantidade	%
Processos analisados	112	100%
Processos sem recomendações	47	42%
Processos com recomendações	65	58%



3) PAGAMENTOS, FOLHAS DE PAGAMENTO E CONTROLE DE DIÁRIAS

Os processos de pagamentos são analisados previamente pela Controladoria Geral. Nesta análise é verificada a realização das retenções tributárias, a existência de contrato e empenho prévio, e a efetiva realização do serviço ou aquisição do bem, através do controle do atesto nos documentos fiscais.

A Controladoria Geral analisa a conformidade das folhas de pagamentos quinzenal e mensal do Coren-BA, após elaboração do setor competente, e antes do envio do arquivo eletrônico de pagamento. Destaca-se a importância dessa análise prévia, pois, reduz substancialmente a ocorrência de erros que possam ocasionar prejuízos ao erário do Conselho.

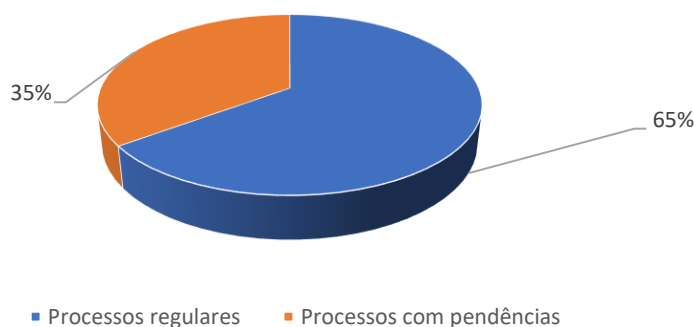
Em relação ao pagamento de diárias, todos os processos de concessão são encaminhados à Controladoria Geral para análise e liberação destes, previamente apreciadas pelo(a) gestor(a) responsável pela área. São verificadas a pertinência da viagem, a duração e o cálculo da quantidade e valor de diárias a serem pagas, de acordo com o normativo vigente. Após a realização da viagem, as prestações de contas são analisadas por amostra.

No exercício de 2024, foram analisados 322 processos de pagamento de diárias, 113 desses com irregularidade na apresentação de relatório de viagem, bilhetes de passagem e outros documentos comprobatórios, o que representa 35% dos processos analisados. Não houve notificação para devolução de diária recebida a maior.

Análises dos processos de diárias – Exercício 2024:

Descrição	Quantidade	%
Processos analisados	322	100%
Processos regulares	209	65%
Processos com ausência do relatório de viagem, bilhetes de passagem e outros documentos comprobatórios	113	35%
Notificação para devolução de diária recebida a maior	0	0%

Processos de diárias (concessão e prestação de contas)
analisados de 01/01 a 31/12/2024



No exercício de 2024 não ocorreram transferências e recebimentos de recursos mediante convênio, acordo, ajuste, termo de parceria e outros instrumentos congêneres, bem como a título de subvenção, auxílio e contribuição ao Conselho Regional de Enfermagem da Bahia.

Mauricio Fernando Cunha Smijtink
Controlador Geral
Matrícula: Coren-BA nº 26.723